



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Apresentação: 18/10/2023 18:22:22.423 - Mesa

PL n.5058/2023

**PROJETO DE LEI N° , de 2023**

(Do Sr. Raimundo Santos)

Acrescenta o inciso VII ao art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, para que as Juntas Comerciais protejam o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantendo serviço que bloqueie de forma imediata, a pedido do titular ou terceiro mediante autorização, o uso do documento para abertura de firma, evitando-se fraudes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 8º.....

VII – proteger o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantendo serviço que bloqueie de forma imediata, a pedido do titular ou terceiro mediante autorização, o uso do documento para abertura de firma, evitando-se fraudes” (NR).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICAÇÃO**

---

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23052008300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos



\* C D 2 3 0 5 2 0 0 8 3 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Com o presente projeto de lei, tem-se como objetivo estabelecer medidas adicionais para a proteção do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), reconhecendo a importância desse número como documento de identificação e instrumento utilizado em diversas transações comerciais e burocráticas no Brasil. O principal foco com esta iniciativa é garantir a segurança e a integridade das informações pessoais dos cidadãos, prevenindo a ocorrência de fraudes relacionadas à abertura de firmas em nome de terceiros.

Como é sabido, as Juntas Comerciais desempenham um papel fundamental no registro e na regulamentação das atividades comerciais no País e são responsáveis por manter registros atualizados das empresas e empresários individuais, bem como por fornecer informações relevantes para o desenvolvimento econômico. No entanto, devido à facilidade com que os números de CPF podem ser utilizados para fins ilícitos, é imperativo que se estabeleçam mecanismos adicionais de proteção para evitar abusos.

Nos últimos anos tem ocorrido um aumento preocupante nas tentativas de fraude relacionadas à abertura de empresas utilizando informações pessoais de terceiros, muitas vezes sem o conhecimento ou consentimento desses indivíduos. Essas fraudes podem causar sérios danos financeiros e prejudicar a reputação das vítimas, criando uma necessidade urgente de aprimorar a segurança no processo de abertura de firmas.

Dessa forma, a proposição ora apresentada atribui às Juntas Comerciais o papel de protegerem o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), mantendo serviço que bloqueie de forma imediata, a pedido do titular ou terceiro mediante autorização, o uso do respectivo documento para abertura de firma, garantindo a proteção e privacidade dos cidadãos.

Vale ressaltar que o projeto contribui na redução das oportunidades para atividades ilegais e melhora a eficiência das Juntas Comerciais, facilitando a





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

realização de processos legítimos de abertura de firmas, tornando o ambiente de negócios mais seguro e transparente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, de outubro de 2023.

**Deputado RAIMUNDO SANTOS  
PSD-PA**

Apresentação: 18/10/2023 18:22:22,423 - Mesa

PL n.5058/2023



---

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF  
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD23052008300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

\* C D 2 3 0 5 2 0 0 8 3 0 0 \*